



DECRETO Nº052/2025.

“CONVOCA PARA A 1ª REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Considerando a Portaria Concidades/ES Nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES através da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas as inscrições aos interessados em participar da Formação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

I – Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a)** do credenciamento;
- b)** da organização;
- c)** da pauta;
- d)** da metodologia de debate da temática;

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: RAPHAEL JOSÉ VIEIRA DE AMORIM

Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000

CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | (28) 3545 1322 | www.iuna.es.gov.br/gabinete | gabinete@iuna.es.gov.br

Página 1 de 4



- e) dos grupos de debate;
- f) das deliberações;
- g) entre outras ações que se façam necessárias.

II – Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

III – Elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

IV – Aprovar o projeto de divulgação da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

V – Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento desta;

VI – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VII – Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VIII – Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Iúna na 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;

IX – Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

X – Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 05 de maio de 2025, através do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/FFRDYdqdZAPxFHh9>.



Art. 3º Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

Art. 4º - Os candidatos com inscrição deferida concorrerão à seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 13 vagas:

I – Poder Público – 6 (seis);

II – Entidades dos movimentos populares – 3 (três);

III – Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 1 (uma);

IV – Entidades sindicais representativas dos trabalhadores – 1 (uma);

V – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais – 1 (uma);

VI – Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano – 1 (uma).

Parágrafo único. Não se enquadram nos segmentos acima: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

Art. 5º Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade presencial, no dia 06 de maio de 2025, às 14h. Com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.



Parágrafo único. A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição. No momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio sugerido pelos interessados no momento da votação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos 22 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025).

ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente
por ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753
Data: 2025.04.22
10:16:07 -0300

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna
às 17h00 de 22/04/2025.

Assinado digitalmente
por RAPHAEL JOSÉ
VIEIRA DE
AMORIM:18119771702
Data: 2025.04.22
10:16:17 -0300

Raphael José Vieira de Amorim
Chefe de Gabinete